



000051

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 109, de 2017
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.
Relatoria: Vereador Leocledes Bisognin
Conclusão: **Favorável**

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 109, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná, matéria apresentada na 28ª Sessão Ordinária do dia 28 de agosto 2017, por meio da mensagem nº 88, de 22 de agosto de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, que encaminhou à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) à qual compete, em conformidade com o § 2º combinado com o seu inciso II do artigo 70 do Regimento Interno, examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre matéria que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

É fato público que o imóvel constituído pelo lote urbano nº 01 da quadra nº 50 da sede do Distrito de Novo Sarandi, neste Município, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), em que está edificada a Unidade Básica de Saúde daquele Distrito, pertence ao Estado do Paraná (Matrícula nº 15.389 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo).

Conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 78/2017 (cópia anexa), aquele imóvel foi cedido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) ao Município de Toledo, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Novo Sarandi.

Pelo Termo de Adesão nº 009/2017, o Município de Toledo aderiu ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, pelo qual a Secretaria de Estado repassará a importância de R\$ 107.990,60 (cento e sete mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos) ao Município, para investimento na reforma da unidade de saúde antes mencionada, auxílio esse já aprovado pela Resolução SESA nº 384/2017 (cópia anexa ao projeto de lei).



000052

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Além da reforma, o Município também pretende realizar a ampliação da UBS de Novo Sarandi, estando ambos os investimentos orçados em R\$ 469.525,05 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), consoante planilha anexa ao projeto de lei, cabendo ao Município arcar com o valor referente à ampliação.

Diante do exposto, mesmo tratando-se de imóvel pertencente ao Estado, mas que, como dito acima, foi cedido ao Município de Toledo para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Novo Sarandi, entendemos viável o Poder Público Municipal efetuar os investimentos referidos, mormente em razão de que os benefícios deles resultantes reverter-se-ão à população toledana, sendo necessária, para tanto, todavia, a prévia autorização legislativa.

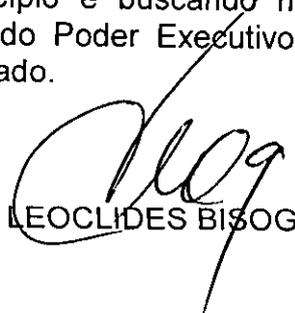
Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 109, de 2017, que tem por objetivo investimentos no valor total de até R\$ 469.525,05 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) em imóvel no Distrito de Novo Sarandi, neste Município, em que se situa a Unidade Básica de Saúde daquele Distrito, de propriedade do Estado do Paraná, cedido ao Município de Toledo conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 78/2017 e, considerando o contido no quadro de detalhamento de despesa orçamentária na função 10 (saúde), subfunção 301 (atenção básica), programa 0034 (assistência à saúde da população – atenção básica), projeto/atividade nº 10.301.0034.1-185 no que tange a construção, ampliação, reforma, melhorias e equipamentos das UBS e sedes administrativas de saúde, com objetivo de ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde conforme necessidade e suas respectivas despesas de capital e, também, considerando que o crédito suplementar foi autorizado pela Lei "R" nº 64/2017, e que os referentes às etapas complementares serão incluídos no orçamento para 2018 e, ainda, diante da melhoria do atendimento à população naquela unidade de saúde, manifesto-me favorável à tramitação do projeto de lei em questão por atender os quesitos acima destacados.

Por fim, em face do exposto no tocante ao Projeto de Lei nº 109, de 2017 e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, observados a legislação pertinente, a alteração da despesa do Município e buscando maior celeridade, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2017.



LEOCLIDES BISOGNIN



000053

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

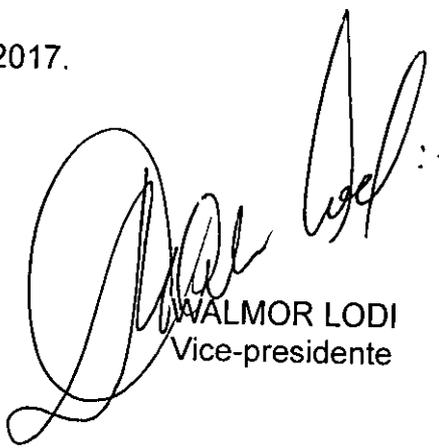
Presidente e Relator

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 109, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia e, posteriormente ao Plenário para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2017.



CORAZZA NETO
Secretário



WALMOR LODI
Vice-presidente



AIRTON SAVELLO
Membro

NEUDI MOSCONI
Membro

PL 109/2017
AUTORIA: Poder Executivo

